



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022 / 2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2017

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE** - PE, por ordem de seu Presidente, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a realização do processo licitatório em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, assim como nos moldes da Lei Complementar nº 123/06 e pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão previdenciária junto ao Fundo de Previdência do Município de Verdejante - FUNPREV. A sessão pública acontecerá às 11:30horas, do dia 20 de abril de 2017, na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, localizada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro, Verdejante - PE, onde, perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e propostas de preços, e, conseqüentemente, dar-se-á início à abertura destes.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**01 – DO OBJETO**

01.01 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão previdenciária junto ao Fundo de Previdência do Município de Verdejante - FUNPREV.

**02 – DOS PRAZOS**

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo, na hipótese de interposição de recurso administrativo, até sua ulterior decisão.

02.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

02.03 - O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



### 03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 04.122.0025.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 04 – DOS ANEXOS COMPONENTES DESTA EDITAL

04.01 - Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- a) Projeto Básico e Planilha Orçamentária (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor (Anexo II);
- c) Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo VI); e
- g) Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo VII);

### 05 – DA PARTICIPAÇÃO

05.01 - Os licitante deverão entregar os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, podendo estes ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através da apresentação do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

05.02 - Em caso de entrega dos envelopes por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame.

05.03. Os envelopes deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**Envelope nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 022/2017

Tomada de Preços nº 002/2017



Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone/fax, E-mail

**Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 022/2017

Tomada de Preços nº 002/2017

Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone/fax, E-mail

05.03.01 - Os documentos mencionados no subitem 05.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em posse da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

05.04 - A procuração, caso venha a ser apresentada, poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

05.05 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

05.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

05.07 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

05.07.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme faz menção o subitem 05.07 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo daquele, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

05.07.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, no interior do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistoriadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.



05.07.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

05.08 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro (CRC) a apresentação dos documentos elencados nos subitens 06.01.02 a 06.01.06, deste Edital.

05.08.01 – O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ser efetuado até o segundo dia anterior à data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

05.09 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

05.10 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências dos itens 06 e 07, deste Edital, e seus respectivos subitens.

**05.11. Da Participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):**

05.11.01. A microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06, deverá comprovar sua condição através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06 (Anexo VI);
- c) Certidão, para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do

DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC nº 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE.
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Cópia do Contrato social e suas alterações;
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º, da LC nº 123/06 (Anexo VI);
- f) Certidão para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no DO (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

05.11.02. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.11.02.01 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

05.11.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 05.11.02.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” - Envelope nº 01**

06.01. Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar a seguinte documentação:

### **06.01.01.Documentação relativa ao Cadastramento:**

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Verdejante.

### **06.01.02. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) As empresas devem apresentar em seu contrato social objeto compatível com o objeto deste Edital;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**06.01.03. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços comprovando a boa qualidade dos serviços prestados, acompanhado do respectivo contrato que deu origem ao referido atestado.

06.01.03.01 No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

**06.01.04. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**06.01.05. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;



- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa econômica Federal, com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943." (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**06.01.06. Documentações Complementares, consistentes em:**

- a) Declaração da licitante, assinada por representante legal de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração da licitante, assinada por representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99, nos termos do modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

06.02. Os documentos exigidos nos subitens 06.01.01 a 06.01.06 deverão, quando for o caso, ser apresentados da seguinte forma: datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados.

06.03. A documentação a que se refere o item 06, e seus subitens, poderá ser apresentada em original, assim como por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la conforme previsto no item 05.07.01, deste Edital.

06.04. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

06.05. A documentação para habilitação (item 6 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

06.06. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ou:

- a) Que não satisfizerem quaisquer das exigências dos subitens 06.01.01 a 06.01.06;
- b) Cujos envelopes de “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA DE PREÇOS” contiverem documentos trocados;
- c) Que apresentarem documentos com prazo de validade vencido;
- d) Que substituïrem documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

06.07. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

06.08. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

06.09. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos invólucros, deverão conter a rubrica, de quem por direito couber, da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerados os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

06.10. As empresas deverão indicar o (s) nome (s), nacionalidade, estado civil, RG, CPF, função (ões) ou cargos (s) da (s) pessoa (s) legalmente habilitada (s) a assinar o contrato, informando o número do fac-símile, para efeito de notificações que venham a ser feitas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante.

## **07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02**

07.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor mensal e o valor total, e ainda:



- a) O prazo de validade da proposta, conforme subitem 02.01 deste Edital;
- b) O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 02.02 deste Edital;
- c) Apresentar o valor máximo global admitido para contratação que é de R\$ 47.364,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais), relativo a 12 (doze) parcelas mensais, conforme projeto básico, ANEXO I deste edital.
- d) Indicação do preço mensal e total. Para obtenção do preço total deve-se multiplicar o preço unitário pela quantidade de meses especificada no prazo de execução.

07.01.01 - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

07.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

07.03 - As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no **Anexo III** deste Edital.

07.04 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

07.05 - Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 05.06 e nos itens 06 e 07 deste Edital serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

07.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente, terá que estar autenticada.

## **08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

08.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença dos licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

08.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

08.03 - Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e, anunciado o resultado da habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todos os licitantes, ou



designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

08.04 - A (s) licitante (s) inabilitada (s) terá (ão) sua (s) respectiva (s) proposta (s) de preços (envelopes nº 02), devolvida (s) fechada (s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, consignado em Ata da sessão pública.

08.04.01 – A (s) licitante (s) inabilitada (s) deverá (ão) retirar sua (s) proposta (s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja (m) presente (s) na sessão em que foi (ram) declarada (s) inabilitada (s) e assinado o termo de desistência de recurso, quando assim o fizer. Decorrido este prazo, assim como o recursal, sem que a (s) proposta (s) seja (m) retirada (s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

08.05 - Após a abertura do (s) envelope (s) nº 02, a (s) proposta (s) nele (s) contida (s) será (ão) lida (s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser (em) rubricada (s) folha a folha por todos os presentes.

08.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

08.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

08.08 – Da (s) reunião (ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será (ão) lavrada (s) ata (s) circunstanciada (s), devendo esta (s) ser (em) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

08.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, localizada na Praça Raimundo Tragino Ferreira, nº 22, Centro, Verdejante - PE.

## **09 – DO JULGAMENTO**

09.01 - As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.



09.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo à todas as exigências previstas neste Edital, apresentar o menor preço global, devendo ser **DESCCLASSIFICADA (S)** a (s) proposta (s) que apresentar (em) preço global superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.

09.03 - Não serão levadas em consideração nas propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

09.04 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

09.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09.05.01 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

09.06 - Sempre que julgar necessário, a CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

09.07 - Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela submetida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, em parecer fundamentado, determinará que seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

09.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global.

09.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação, para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito do Município de Verdejante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

09.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito.

## **10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



## 11 – DOS RECURSOS

11.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Prefeito do Município de Verdejante, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas; e
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta as licitantes e lavrada em Ata.

11.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, no que se refere à alínea “c”, eficácia suspensiva.

11.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada as licitantes.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.01 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

12.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo II**, no prazo definido no subitem 02.03 deste Edital.

12.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 02.03, fica facultada a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.01 - Este Edital e seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que a Comarca da Cidade de Verdejante será o único foro competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores das diárias efetivamente trabalhadas.

14.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **15 – DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

15.01 - A Prefeitura Municipal de Verdejante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas.

15.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

### **16 – DAS PENALIDADES**

16.01 - Aplicar-se-á ao contratado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.



16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem supra, seguida da comunicação a toda Administração direta da Prefeitura Municipal.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, lhe será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## **17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante.

17.02 - O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

17.03 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 18.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.01 - A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

18.02 - A Contratada reconhecerá o direito da Prefeitura Municipal de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.



18.03 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do Contrato resultar acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.04 - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente certame.

18.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.06 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.07 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00h às 13:00h. A CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

18.08 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

18.09 - O presente Edital poderá ser adquirido diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Verdejante/PE, 03 de março de 2017.

**Antônio Vitalino Leandro Filho**  
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL  
**VERDEJANTE**  
*cuidando das pessoas*

---